



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3055 Lei Nº 1362 de 14 de Junho de 2019

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.362/2018
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.01.01 GABINETE

18	04.122.0002.2.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total.....:				2.000,00

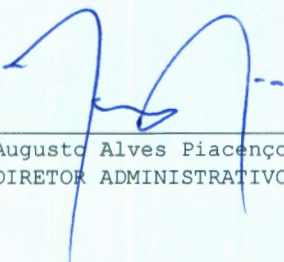
Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

02.04.01 MERENDA ESCOLAR

117	12.306.0005.2.016	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
118	12.306.0005.2.016	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total.....:				2.000,00

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 14 de Junho de 2019


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL